PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

Câmara Municipal de Apucarana — VISTO — Lido em sessão de ___/___/___ — 2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 099/04

SÚMULA: Autoriza a cessão em **Direito Real de Uso** do lote de terras 2-A/3-REM, com área de 20.683,00 m², situado na Gleba Fazenda Gaúcha, pertencente ao Patrimônio Público do Município de Apucarana, à **INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder concessão de direito real de uso, do lote de terras 2-A/3-REM, com área de 20.683,00 m², situado na Gleba Fazenda Gaúcha, pertencente ao Patrimônio Público do Município de Apucarana, por força da Matrícula 1.951 no CRI 1º Ofício à **INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, sediada em Apucarana-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº76.726.884/0001-28, pelo prazo de dez (10) anos, contados a partir da publicação desta Lei.

Art. 2º - A concessão tem por finalidade a construção, por parte da entidade acima citada, de um centro social e recreação para as pessoas carentes de Apucarana.

Art. 3º - O descumprimento, ou a inobservância de qualquer das condições aqui estabelecidas, especialmente quanto as constantes do Art. 2°, acarretam a revogação automática da concessão e a reversão do imóvel com todos os seus acessórios e benfeitorias ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 15 dias do mês de junho de 2004.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei, trata-se de concessão de direito real de uso em favor da **INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do lote de terras 2-A/3-REM, com área de 20.683,00 m², situado na Gleba Fazenda Gaúcha, pertencente ao Patrimônio Público do Município de Apucarana, por força da Matrícula 1.951 no CRI 1° Ofício.

A referida entidade criará no imóvel, um centro de assistência social e recreação para as pessoas carentes de nossa cidade, investimento este de inegável interesse público, de modo a resgatar a cidadania das pessoas de diminuta condição social.

Por tratar-se de ações sociais, sem fins lucrativos, possibilitou ao Município, com base no Art. 96 da Lei Orgânica do Município, dispensar a instauração de procedimento licitatório.

Considerando os motivos expostos, solicitamos a análise e competente aprovação dos Nobres Vereadores.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal